



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SEC.MUN.DE AGRICULT, REC.HIDRICOS.IND, COMÉR E MEI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, devido ao fracasso da DVe 07/2026.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A ensilagem é uma técnica consagrada de conservação de forragem por fermentação anaeróbica, que permite armazenar alimento volumoso de alta qualidade nutricional por longos períodos, mantendo suas propriedades e palatabilidade. Por meio desse processo, culturas como milho, sorgo, capim-elefante e cana-de-açúcar são picadas finamente e compactadas em silos, criando uma reserva estratégica de alimento para o rebanho nos períodos de escassez de pasto.

Atualmente, a maioria dos pequenos produtores rurais do município não dispõe de equipamentos mecanizados para realizar a ensilagem. O processo, quando feito manualmente ou com equipamentos rudimentares, é extremamente oneroso, demorado e de baixa qualidade, resultando em perdas significativas de forragem. A alternativa de contratar serviços terceirizados de ensilagem é, na prática, inviável para a maioria das famílias, em razão do alto custo — que pode chegar a R\$ 800,00 por hora de serviço, valor incompatível com a renda média dos agricultores familiares.

Com a aquisição da ensiladeira com reboque, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá ofertar diretamente o serviço de ensilagem de forma gratuita ou subsidiada, priorizando as famílias de menor renda e maior vulnerabilidade. O equipamento será deslocado até as propriedades rurais por meio de trator já pertencente à frota municipal, e realizará o processamento da forragem no local, reduzindo perdas e garantindo a qualidade do silo. Essa ação concreta representa um salto qualitativo na política municipal de desenvolvimento rural, saindo do discurso para a efetiva prestação de serviço ao produtor.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0054719 - Ensiladeira para trator com reboque, com produção mínima entre 5 ton/h e 18 ton/h; rotação mínima de 1600 rpm; potência: tração por tomada de força do trator; Garantia de fábrica de no mínimo 2 anos; equipamento com qualidade semelhante ou superior ao EN 6800 - Nogueira.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;
- 7.1.2. Local de entrega: Sede do Município de Catolé do Rocha-PB, sem custo de fretes.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art.117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2026.



Claudinete Lúcia Lopes Costa
Secretária Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA COM REBOQUE, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 15 TONELADAS/HORA, ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA DE MÉDIA POTÊNCIA (MÍNIMO 75 CV), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DVE 07/2026.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

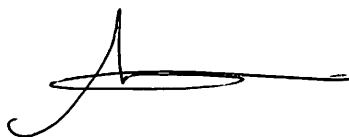
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 26 de junho de 2026.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hor acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município.

PESQUISA DE PREÇO

Número	Descrição do item	Unid. de Med.	Demanda	Preço Unitário	Preço Total
1	Ensiladeira para trator com reboque, com produção mínima entre 5 ton/h e 18 ton/h; rotação mínima de 1600 rpm; potência: tração por tomada de força do trator; Garantia de fábrica de no mínimo 2 anos; equipamento com qualidade semelhante ou superior ao FN 6800 - Nogueira	UND	1	28.000,00	28.000,00

Total: 28.000,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA:

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

CAICÓ/RN – UM DE JUNHO DE 202

Sônia Maria de Oliveira

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

1 de junho de 2026 às
10:17

Para: armazenzezaoltda@yahoo.com.br

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

 Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - ENSILADEIRA - 03.docx**
16K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

2 mensagens

Armazém Zezão <armazemzezaoltda@yahoo.com.br>

1 de junho de 2026 às 14:16

Para: "centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br" <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a cotação de preço.



PESQUISA DE PREÇO CATOLÉ.pdf
399K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

1 de junho de 2026 às 14:45

Para: Armazém Zezão <armazemzezaoltda@yahoo.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
CNPJ: 43.943.308/0001-83
I.E: 20.589.618-9 I.M: 009.570-2
ENDEREÇO: RUA CELSO DANTAS, 557 A, CENTRO,
CAICÓ/RN – CEP 59.300-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Catole do Rocha/PB

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, a empresa 43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.943.308/0001-83, vem submeter à apresentação de V. Srª, a proposta de preços dos serviços abaixo especificados:

Número	Descrição	Unidade de Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ensiladeira para trator com reboque, com produção mínima entre 5 ton/h e 18 ton/h; rotação mínima de 1600 rpm; potência: tração por tomada de força do trator; Garantia de fábrica de no mínimo 2 anos; equipamento com qualidade semelhante ou superior ao EN 6800 - Nogueira.	UND	1	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00
TOTAL					R\$ 29.200,00

Valor total da proposta: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

A proposta tem validade de 60 dias

Caicó/RN, 03 de Junho de 2026

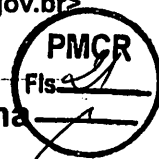


Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Data: 03/06/2026 08:55:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Empresário
CPF nº 350.030.788-46



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

1 de junho de 2026 às 10:17

Para: "fbmotores.servicos@gmail.com" <fbmotores.servicos@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

 Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - ENSILADEIRA - 02.docx**
16K

FB motores Serviços <fbmotores.servicos@gmail.com>

3 de junho de 2026 às 08:57

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia,

Segue proposta, assinei digitalmente.

Aguardo confirmação de recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

  **catole_do_rocha_assinado.pdf**
175K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

3 de junho de 2026 às 09:46

Para: FB motores Serviços <fbmotores.servicos@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ :46.534.968/0001-07 INSC. EST.: 20.607.615-0
Rua: Generina Vale, 778, Centro, Caicó- RN, CEP: 59.300-000
e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br

Fone: (84) 9 8885-6737

À; PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município.

PROPOSTA

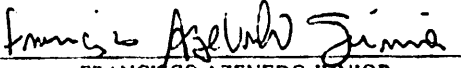
Número	Descrição	Unidade de Med.	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	Ensiladeira para trator com reboque, com produção mínima entre 5 ton/h e 18 ton/h; rotação mínima de 1600 rpm; potência: tração por tomada de força do trator; Garantia de fábrica 2 anos; EN 6800 - Nogueira.	UND	1	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00

Total: R\$ 28.800,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

Caicó/RN, 03 de junho de 2026


FRANCISCO AZEVEDO JUNIOR
CPF nº 008.056.234-50
Procurador



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

3 de junho de 2026 às 09:46

Para: "vendascasasmotoserra@gmail.com" <vendascasasmotoserra@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455



PESQUISA DE PREÇO - ENSILADEIRA - 02.docx
16K

AZEVEDO JUNIOR <vendascasasmotoserra@gmail.com>

3 de junho de 2026 às 11:31

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia!

Prezados, segue a nossa proposta de preços, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PESQUISA DE PREÇO - ENSILADEIRA - 02.pdf
170K

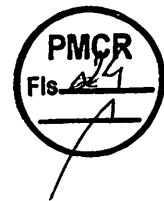
Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

3 de junho de 2026 às 11:34

Para: AZEVEDO JUNIOR <vendascasasmotoserra@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - ENSILADEIRA

Pesquisa realizada entre 03/06/2026 09:48:20 e 03/06/2026 09:49:58

Relatório gerado no dia 01/07/2026 15:18:12 (IP: 177.39.172.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

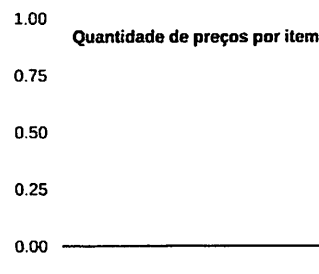
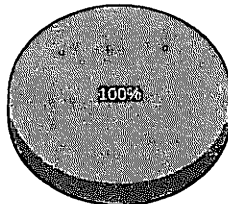
Item 1: Ensiladeira para trator com reboque,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 25.454,43 (un)	-	R\$ 25.454,43	100%	R\$ 25.454,43	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.339/0001-26 - MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS / 0 - Prefeitura Municipal de Vieirópolis			01613339000126-1-000040/2025	04/12/2025	R\$ 25.454,43	
Valor Unitário						R\$ 25.454,43	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.454,43		Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.454,43			

Valor Global: R\$ 25.454,43

Gráfico de detalhamento do item em relação ao total

1) Ensiladeira...



Detalhamento dos Itens





Pesquisa Nº: 45/2026

Período: 01/07/2026

Nº Processo: 42/2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, devido ao fracasso da DVe 07/2026.

Item	Qtd. Und	43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	CASA DAS MOTOSERRAS LTDA	ARMAZEM ZEZAO LTDA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		29.200,00	28.800,00	28.000,00	25.454,43	27.863,61	
1 - 0054719 - Ensiladeira para trator com reboque, com produção mínima entre 5 ton/h e 18 ton/h; rotação mínima de 1600 rpm; potência: tração por tomada de força do trator; Garantia de fábrica de no mínimo 2 anos; equipamento com qualidade semelhante ou superior ao EN 6800 - Nogueira.	1,00 UND	29.200,0000	28.800,0000	28.000,0000	25.454,4300	27.863,6100	27.863,6100
Total:							27.863,61

* Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
Mat. 10430



Emitido por: Antony Pereira da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID., IND E COMÉRCIO

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, devido ao fracasso da DVe 07/2026..

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Junho de 2026.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0054719 - Ensiladeira para trator com reboque, com produção mínima entre 5 ton/h e 18 ton/h; rotação mínima de 1600 rpm; potência: tração por tomada de força do trator; Garantia de fábrica de no mínimo 2 anos; equipamento com qualidade semelhante ou superior ao EN 6800 - Nogueira.	UND	1	27.863,61	27.863,61

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 27.863,61.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

Local de entrega: Sede do Município de Catolé do Rocha-PB.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 01 de julho de 2026.



Claudinete Lígia Lopes Costa
 Secretária Municipal de Agricultura